



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Apresentação de Emenda Aditiva ao Projeto de Resolução - Nº 02/2018 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## I – Relatório

Os vereadores estão regulamentando e disciplinando a cessão e as formas do uso do plenário para a comunidade desde que haja o interesse público, respeitando as normas do Regimento Interno

## II – Da Emenda

Pelo Regimento Interno as comissões ou um terço dos vereadores têm competência para apresentar emenda ao projeto segundo os artigos 124 e seguintes do Regimento Interno. A emenda aditiva e modificativa incluirão: o parágrafo 4º do artigo 2º, incluirá o inciso VII ao parágrafo 1º do artigo 4º e modificará o inciso VII do artigo 7º. As alterações ao Projeto de Resolução ficarão com a seguinte redação:

“Artigo 2º ...

§4º. Em nenhuma hipótese serão cedidos os espaços administrativos da Câmara Municipal.”

“Artigo 4º ...

§1º...

VII. Cerimônia Fúnebre de autoridades e ex autoridades dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.”

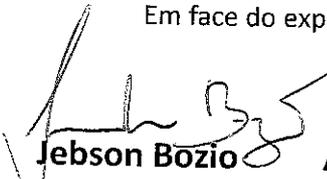
“Artigo 7º ...

VII. Funerais e velórios, excetuado os casos do artigo 4º § 1º, inciso VII;”

## III – Da Justificativa

A presente adição tem intuito de organizar e melhorar as condições da cessão do Plenário da Câmara especificando ainda mais as regras estabelecidas

Em face do exposto, apresente a presente proposição em Plenário para Discussão e Votação.

  
Jebson Bozio  
Vereador

  
Antônio Pizoni  
Vereador

  
Adilto Caon  
Vereador

  
Aldair Pereira  
Vereador

  
Rafael Felisberto  
Vereador

  
Nei Gasparin  
Vereador

  
Domingos Pandolfo  
Vereador

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO

EM 19 / 12 / 2018